

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 15.072/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. LUCIO EDSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, simbologia DAS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 15.144/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear a Sra. MICHELINE GOMES SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, simbologia DAS-7, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 15.150/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. ROLAND JOSÉ CASTRO CARNEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor I, simbologia DAS-7, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe de Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 15.154/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. RAIMUNDO BORGES MARQUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Local I, simbologia DNM-1, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe de Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 15.155/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. FRANCISCO JONAS AGUIAR FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Local I, simbologia DNM-1, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe de Gabinete do Prefeito.

VICE-PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO Nº 15.142/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para ocupar o cargo de provimento em comissão da Vice-Prefeitura, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Vice-Prefeita de Sobral.

ANEXO DO ATO Nº 15.142/2017-GP

COORDENADOR

NOME	SIMBOLOGIA
FRANCISCO ÉLCIO MENDES ARAGÃO	DAS-7
FRANCISCO JHONATA DA COSTA LIMA	DAS-7
JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS	DAS-7
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	DAS-7
JACINTA MÔNICA FERREIRA GOMES	DAS-7

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 15.148/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente, simbologia DAS-6, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

ATO Nº 15.149/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. ERISSON ARAÚJO DE MORAIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente, simbologia DAS-6, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

ATO Nº 15.075/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, simbologia DAS-7, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 15.147/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. CESÁRIO GUIMARÃES PARENTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, simbologia DAS-7, da Secretaria da Gestão, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário da Gestão.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO Nº 15.071/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear a Sra. ANA VALDÉLIA PINTO DE



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Raimundo Inácio Neto
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Ricardo Santos Teixeira
Secretário da Gestão
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura e do Turismo
David Machado Bastos
Secretário de Conservação e Serviços Públicos - Interino

David Machado Bastos
Secretário de Obras
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário da Agricultura e Pecuária - Interino
Igor José Araújo Bezerra
Secretário do Esporte - Interino
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

VASCONCELOS FARIAS, matrícula nº 3579, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão de Compras, simbologia DAS-7, da Secretaria da Gestão, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A FINALIDADE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E MICRO PROCESSOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ARTES, ARQUITETURA E URBANISMO E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM ATIVIDADES DE PRÉ-CARNAVAL, BLOCO DOS SUJOS E O DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social no Município de Sobral, em conformidade com a Lei Federal n. 9.637/98, Lei Municipal n. 261/00, cujo objeto consiste no GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E MICRO PROCESSOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ARTES, ARQUITETURA E URBANISMO E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM ATIVIDADES DE PRÉ-CARNAVAL, BLOCO DOS SUJOS E O DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA, sob as condições previstas neste Edital. 1. INTRODUÇÃO As mudanças que vêm acontecendo no ambiente político-econômico e social do país, somadas às pressões da sociedade por serviços de melhor qualidade, e a necessidade de que os esforços do estado estejam concentrados nas atividades que lhe são específicas direcionam o setor público para a busca de novas formas de gestão, que possibilitem descentralizar e qualificar o desempenho gerencial na prestação de serviços públicos com maior agilidade e maior alcance, através de entidades públicas não-estatais competitivas,

autônomas e flexíveis: as Organizações Sociais. Esse modelo de administração pública, baseado no estabelecimento de alianças estratégicas entre o estado e a sociedade busca atenuar as distorções do modelo vigente, a fim de maximizar os resultados da ação social e geral. Propõe uma gestão compatível com os objetivos, implicando, portanto, na adoção de mecanismos de concessão de autonomia e flexibilidade nas decisões. As Organizações Sociais são entidades de caráter não-estatal idealizadas com contorno mais elástico, capaz de agilizar a administração de serviços a elas concedidos pelo estado, com planejamento de ações e metas previamente definidas em instrumento que regula o relacionamento entre as partes, possibilitando o acompanhamento e avaliação do que foi instituído pelo estado, garantindo o caráter público da assistência e os serviços oferecidos com controle social por parte da sociedade. Ainda que constituídas como um ente de direito privado, as Organizações Sociais têm caráter eminentemente público não havendo como se desviar dos objetivos no atendimento universal e gratuito à população porquanto, toda a sua relação com o governo, obrigações e deveres estão expressos em contrato de direito público. A Organização gerencia e produz os serviços. O Gestor Público regula, fiscaliza e controla a atividade garantindo a integração essencial à integralidade da assistência. A Prefeitura Municipal de Sobral busca a gestão por Organizações Sociais, com foco nos seguintes objetivos: Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão; Maior agilidade para operacionalização dos serviços; Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços; Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos; Priorização da avaliação por resultados. Este Edital se propõe a descrição do objeto a ser contratualizado por intermédio do Contrato de Gestão, assim como os objetivos a serem alcançados através desse processo. 2. OBJETIVO DO CONTRATO DE GESTÃO O CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto realizar gerenciamento do sistema de proteção e micro processos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de sobral; desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujos e o desfile das escolas de samba. Assegurando ao contratado a responsabilidade pela gestão, administração e execução dessas operações e projetos a ele vinculados, no âmbito do município de sobral. Baseado nas limitações apresentadas pelos modelos predominantes de gestão e a experiência exitosa com Organização Social, definiu-se esse tipo de modelo como o ideal para as atividades mencionadas neste Edital. Este modelo gerencial busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e à Secretaria, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação. O modelo de gestão que deverá se iniciar visa construir uma rede estrategicamente planejada, ágil e flexível, horizontalizada hierarquicamente, envolvendo a participação dos funcionários. 3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS As

atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento, humanização em todos os pontos quais sejam: 1. Gerenciamento do sistema de proteção e micro processos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral estabelecidos no anexo 1; 2. Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo, em especial: a) Realizar Seminário de Planejamento da Política Cultural e de Artes para o Município de Sobral; b) Formular e Executar Programas de Ação Cultural e Cidadania em sintonia com a Política Cultural do município de Sobral; c) Formular e Executar Programas de Formação e Criação Artística em sintonia com a Política Cultural do município de Sobral, em especial o Programa de Formação desenvolvido pela Escola de Música Maestro José Wilson Brasil e a Escola Augusto Pontes de Artes e Ofícios; d) Formular e Executar Programas de Memória, Patrimônio Histórico e Museologia em sintonia com a Política Cultural do município de Sobral.

3. Realizar a Programação dos Festejos Carnavalescos do município de Sobral, com atividades de Pré-Carnaval, Bloco dos Sujos e o Desfile das Escolas de Samba

4. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL A instituição deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de existência no cadastro do CNPJ, com base no art. 33, inc. V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14; A instituição deverá possuir qualificação como “Organização Social” no âmbito do município de Sobral;

5. HABILITAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

II – HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei; c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; d) prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO ENVIO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

6.1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO A documentação e a Proposta de Trabalho deverão ser entregues na Secretaria da Cultura e do Turismo, sito a Avenida Dom José, 881 Centro, em Sobral/CE, endereçadas à Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECULT, até às 17h do dia 03 de fevereiro de 2017, em envelope devidamente fechado e rotulado.

6.2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho e documentos não atendam às especificações técnicas constantes nos presente Edital, em especial os itens 4 e 5; A avaliação das propostas de trabalho será realizada, nos moldes deste Edital, por uma Comissão Julgadora, sendo declarada escolhida a entidade que apresentar o projeto com melhor performance, levando em consideração os seguintes critérios de avaliação, sucessivamente: a. Menor preço global para realização dos objetivos constantes no item “3” e “subitem 1, 2 e 3” deste item do Edital.

6.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO No caso de existir empate entre dois ou mais planos de trabalho apresentados, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate: a. Entidade com maior tempo de experiência em atividades na área de cultura no Município de Sobral; b. Entidade com maior tempo de existência no cadastro do CNPJ.

6.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO A sessão pública de habilitação ou inabilitação e julgamento dos projetos correrá no dia 06 de fevereiro de 2017, as 16:00 horas.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, cujo prazo para resposta será de até 3 (três) dias após o recebimento da mesma. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

8. OS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO O recurso deverá ser interposto, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da ata de habilitação ou inabilitação e julgamento dos projetos, cujo prazo para resposta será de até 3 (três) dias após o recebimento da mesma.

9. PERÍODO DO CONTRATO O Contrato de Gestão definido neste Edital será firmado para execução no período de 09 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

10. METAS Até o final do mês de dezembro de 2017, o

CONTRATADO deverá realizar gerenciamento do sistema de proteção e micro processos de manutenção emergencial dos equipamentos culturais localizados no município de Sobral; desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação, cultura, artes, arquitetura e urbanismo e realizar a programação dos festejos carnavalescos do município de Sobral, com atividades de pré-carnaval, bloco dos sujios e o desfile das escolas de samba., nos termos mencionados neste Edital, em especial os itens “3” e “6.2”.

11. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão derivado desse Edital. A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE.

12. ORÇAMENTO FINANCEIRO Os recursos financeiros para a execução do Contrato de Gestão serão repassados pela Secretaria à Organização Social a vista de Plano de Trabalho previamente aprovado e estão previstos no orçamento do exercício, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados. As parcelas serão liberadas na seguinte conformidade: O valor global, em 11 (onze) parcelas mensais. Caso durante a execução do Contrato de Gestão gerado por esse Edital haja necessidade de repactuação das quantidades e ou atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, poderá ser realizado Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Sobral, 24 de janeiro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura e do Turismo.

ANEXO 01 – Lista de equipamentos culturais localizados no município de Sobral

1	PINACOTECA RAIMUNDO CELA
2	MUSEU MADI
3	ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL
4	THEATRO SÃO JOÃO
5	ESTAÇÕES DA JUVENTUDE
6	CENTROS DE CULTURA DE TAPERUABA E ARACATIÇA
7	ESCOLA AUGUSTO PONTES DE ARTES E OFÍCIOS
8	MUSEU DO ECLIPSE

JUSTIFICATIVA - Ao Senhor Procurador-Geral do Município de Sobral-CE O Secretário da Cultura e do Turismo vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a necessidade de providenciar processo licitatório de Chamamento Público com finalidade de chamar Organizações Sociais interessadas e devidamente qualificadas para se habilitarem no processo de dispensa de licitação, a fim de possibilitar, posteriormente, contratação através de contrato de gestão com finalidade de fomentar a execução de atividades na área da cultura, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar e implementar o desenvolvimento da gestão e promover a formação dos profissionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos municípios, pelos fatos e fundamentos seguintes: Considerando o compromisso do município em manter o funcionamento das unidades de ensino do Município de Sobral, torna-se importante a administração permanente e a necessidade do acompanhamento técnico otimizando a gestão firmada. Esse benefício faz com que o município de Sobral seja referência em toda a zona norte do Ceará e que esta ação representa fortalecimento social e econômico para a comunidade que utiliza e necessita desse serviço. O Supremo Tribunal Federal, em recente acórdão proferido na ADIN 1923, confirma a legalidade de firmar contrato de gestão com Organizações Sociais, através de procedimento de dispensa de licitação, condicionando, contudo, a um procedimento que garanta a publicidade e impessoalidade. Vejamos: “(...) 12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF. 13. Diante, porém, de um cenário de

escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública (CF, art. 37, caput). 14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, §3º, da Lei nº 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados.” GRIFEI. Assim, imperiosa a necessidade de providenciar procedimento de Chamamento Público, com possibilidade de ampliar o acesso a todas as Organizações Sociais que, preenchendo os requisitos impostos pela lei, possam firmar parceria com o Município de Sobral, com a finalidade de fomentar a execução de atividades na área de cultura, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, implementar o desenvolvimento da gestão e promover a formação dos profissionais, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Termos em que Pede Deferimento. Sobral, 24 de janeiro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura e do Turismo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 15.156/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. CRISTIANO DE AGUIAR CAVALCANTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente, simbologia DAS-6, da Secretaria da Segurança e Cidadania, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

ATO Nº 15.157/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. JEAN CARLOS SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente, simbologia DAS-6, da Secretaria da Segurança e Cidadania, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

SECRETARIA DE OBRAS

ATO Nº 15.151/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear o Sr. JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Municipal de Obras, simbologia AMO-1, da Secretaria de Obras, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras.

SECRETARIA DA SAÚDE

ATO Nº 15.068/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE nomear os servidores relacionados nos Anexos 1 a 6 deste Ato, para ocupar o cargo de provimento em comissão da Secretaria da Saúde, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.

ANEXO 1 DO ATO Nº 15.068/2017-GP	
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	
NOME	SIMBOLOGIA
ALAIDE FREIRE DE MESQUITA	AMS-1
ALCYLENE MARIA PONTE RIBEIRO	AMS-1
ALICIQUEL FERREIRA GOMES DE PAIVA	AMS-1
ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	AMS-1
ANDREA LINHARES CAVALCANTE	AMS-1
ANGELISA ARAÚJO DE SOUSA	AMS-1
ARQUIMEDES ANSELMO VIANA	AMS-1
CRUZA SANTOS DA SILVA	AMS-1
DANIELA KERCIA PONTES COSTA	AMS-1
DANIELLE MARIA SOUZA MELO	AMS-1
DIANA MONTE COELHO AGUIAR	AMS-1
ELIENE RODRIGUES CARNEIRO GOULART	AMS-1
ENA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	AMS-1
FRANCISCA EMANUELLE SALES EUGÊNIO BEZERRA	AMS-1
FRANCISCA IZARLANDIA SOUSA ARAGÃO	AMS-1
FRANCISCA JULIA DOS SANTOS SOUSA	AMS-1
FRANCISCA OTACÍLIA PAIVA VASCONCELOS	AMS-1
FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DE ALCANTARA	AMS-1
GLAUCIENIR NUNES DE SOUSA	AMS-1
HELOÍSA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	AMS-1
IZABEL LUZINEIDE PONTE MOREIRA	AMS-1
KESSIANE FROTA DO NASCIMENTO	AMS-1
LIDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO	AMS-1
LILIANE NARA DE SIQUEIRA BASTOS	AMS-1
MARACI RODRIGUES SOARES	AMS-1
MARIA DAS GRAÇAS PESSOA LOBO	AMS-1
MARIA DE FÁTIMA AGUIAR ALMEIDA	AMS-1
MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO MADEIRA	AMS-1
MARIA JOSELITA DE SOUSA LINHARES	AMS-1
MARIA MARLI COELHO DE SENA	AMS-1
MARIA SAMARA VASCONCELOS CISNE	AMS-1
MARINA CANDIDO LOIOLA	AMS-1
MÔNICA SILVA FARIAS	AMS-1
PEDRO EMANUEL DO VALE AGUIAR	AMS-1
RANIÉLLY XIMENES PARENTE	AMS-1
REGINA MARIA DE SÁ MOREIRA BRAGA	AMS-1
ROSANA PARENTE PORTELA LEITÃO	AMS-1
SANDRA MARIA ALVES BOTO	AMS-1
SHEYLA GUIMARAES DE AQUINO	AMS-1
SORAYA FERREIRA COSTA	AMS-1
SUELANA MARIA FERNANDES GADELHA	AMS-1
TANIA MARIA RUFINO FRANCA	AMS-1
TELCIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES	AMS-1
TEREZA KEICIA VASCONCELOS	AMS-1
VALCIDES JOSÉ PIO ALVES	AMS-1
ANEXO 2 DO ATO Nº 15.068/2017-GP	
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	
NOME	SIMBOLOGIA
AMANDA CARNEIRO ARAGÃO	AMS-2
AMANDA CARNEIRO ARAGÃO	AMS-2
ANTÔNIA EDENIA OLIVEIRA NORTE	AMS-2
DENISE DE SOUZA ARAGÃO	AMS-2
ÉRMERSON LÉLIO COUTINHO BARROS	AMS-2
FABRÍCIA DA SILVA FREIRE FREITAS	AMS-2
FELIPE DANTAS SILVEIRA	AMS-2
FELIPE SANTA HELENA MARCON	AMS-2
FRANCISCO DEMOSTHENES MACEDO SILVA	AMS-2
FRANCISCO LUIS DA COSTA DE MORAIS	AMS-2
GABRIELLE DE FREITAS MACIEL	AMS-2
JACQUES ANTÔNIO CAVALCANTE MACIEL	AMS-2
JAMILLE CRUZ MARQUES	AMS-2
JOELMA MARTINS MORORÓ	AMS-2
JOSE ARRUDA LINHARES NETO	AMS-2
JOSIE LIMA CRUZ	AMS-2
KATIUSCIA FURTADO DE VASCONCELOS MAIA	AMS-2
LARRISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI	AMS-2
LÍVIA DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE	AMS-2
LIZIANE VASCONCELOS CARNEIRO	AMS-2
LUCAS EVANGELISTA ALVES FEIJÃO	AMS-2
LUZIA HERMÍNIA TEIXEIRA DE SOUSA	AMS-2
MÁRCIO FRAGOSO VIEIRA	AMS-2
MARIA YEDDA MONT'ALVERNE VIANA	AMS-2
OSMEZINDA CARVALHO DE VASCONCELOS	AMS-2

PATRICIA INÊS ZALAZAR	AMS-2
PEDRO WISLEY SAMPAIO HARDY	AMS-2
PRISCILLA PARENTE VIANA	AMS-2
SAMYLLE CARVALHO FÉLIX	AMS-2
TAMARA DE ABREU SOUSA	AMS-2
YGOR VERAS ANDRADE	AMS-2
ANEXO 3 DO ATO Nº 15.068/2017-GP	
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SIMBOLOGIA
IVNA HITZSCHKY SILVA DOS FERNANDES VIEIRA	AMS-3
JOSÉ CLÁUDIO AGUIAR	AMS-3
JOSÉ WANDEMBERG SILVA FIGUEIREDO	AMS-3
MOISES MUNIZ BEZERRA	AMS-3
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	
NOME	SIMBOLOGIA
ANA LARISSA BEZERRA COSTA	AMS-4
CLÁUDIA MICHAELY VASCONCELOS SÓLON	AMS-4
CONCEIÇÃO KECY PONTE BEZERRA	AMS-4
DANIELE VASCONCELOS SOLON	AMS-4
ELAYNE CRISTINA APOLIANO DOS SANTOS	AMS-4
FRANCISCA ELIZANGELA RIBEIRO DA PONTE	AMS-4
FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	AMS-4
GABRIEL CARLOS DE BRITO	AMS-4
KARLA MARIA LIMA FERREIRA	AMS-4
LUSMÁRIO FERNANDO FIGUEIREDO ARAGÃO	AMS-4
MAGDA ALMEIDA FREIRE	AMS-4
MARIA ANILTA SIQUEIRA BASTOS	AMS-4
MARIA CÉLIA LIMA ARRUDA	AMS-4
MARIA DAS DORES BRAGA ALVES	AMS-4
MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	AMS-4
MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE	AMS-4
MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES	AMS-4
RITA DE CÁSSIA COSTA PEREIRA	AMS-4
RITA MARIA CARNEIRO	AMS-4
SARITA SILVIA RODRIGUES BASÍLIO	AMS-4
SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS	AMS-4
SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA	AMS-4
ANEXO 4 DO ATO Nº 15.068/2017-GP	
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	
NOME	SIMBOLOGIA
ALFREDO COELHO PARENTE	AMS-5
ALINE VASCONCELOS CHAVES	AMS-5
ALOYSIO GABARRA TAVARES	AMS-5
ANA JOYCE SILVEIRA PEREIRA	AMS-5
ANA LÍVIA BRAGA RIBEIRO	AMS-5
ANA SARAH BOTO NOGUEIRA	AMS-5
FRANCISCA MARÍLIA CRUZ BRASILEIRO	AMS-5
FRANCISCO AIRTON RANGEL FILHO	AMS-5
GLENIA GUIMARÃES COELHO	AMS-5
JOSÉ CARLOS SILVA JÚNIOR	AMS-5
LAIS BARBOSA PINHEIRO BASTOS	AMS-5
LORENA LEITE MENDONÇA ESCÓCIO	AMS-5
MAYARA FELIPE CARNEIRO	AMS-5
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO	AMS-5
RENATA MESQUITA DE AGUIAR	AMS-5
SAMUEL ARAGÃO VASCONCELOS	AMS-5
SANDRA MARIA MELO SOUSA	AMS-5
SILVANA MARIA DE SOUSA ALVES GOMES	AMS-5
TAMYLLES RIBEIRO DA SILVA	AMS-5
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	
NOME	SIMBOLOGIA
EMANUEL FILIZOLA CAVALCANTE	AMS-6
GUARANY MONT'ALVERNE DE ARRUDA	AMS-6
JURANDIR PONTES CARVALHO LIMA	AMS-6
ASSISTENTE TÉCNICO	
NOME	SIMBOLOGIA
ALINE REBOUÇAS DE ALBUQUERQUE	DAS-3
CAMILA CRISTINA RIPARDO SILVA	DAS-3
CONCEIÇÃO DE MARIA CANDIDO SOUSA	DAS-3
JOÃO PAULO NASCIMENTO CARVALHO	DAS-3
JOELMA ANDRADE DE SOUZA CARNEIRO	DAS-3
JOSÉ ARISTIDES DO NASCIMENTO	DAS-3
LAMARCK DO VALE OLIVEIRA	DAS-3
LIA LUMA PRADO	DAS-3
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA VENUTO	DAS-3
TICIANA MONT'ALVERNE PARENTE FELIÃO	DAS-3
ANEXO 5 DO ATO Nº 15.068/2017-GP	
CHEFE DE SERVIÇOS	
NOME	SIMBOLOGIA
ANTÔNIA KEILANY LINHARES DO NASCIMENTO	DAS-2
ANTÔNIA MARQUES AVELINO	DAS-2
CLAUDINE CARNEIRO AGUIAR	DAS-2
ELENILDE DOS SANTOS MACEDO	DAS-2
FABRÍCIO LIMA SÓLON	DAS-2
GENE MESQUITA CAVALCANTE LEITE	DAS-2
LUCAS SILVA AGUIAR	DAS-2
MÁRCIA MARIA SANTOS DA SILVA	DAS-2
MARIA LUCILA DE ALBUQUERQUE	DAS-2
RAFAELA ALMEIDA RIBEIRO PEREIRA	DAS-2
ROSENILDO DE SOUSA FIGUEIREDO	DAS-2
SÔNIA ALMEIDA PARENTE OCHOTORENA	DAS-2
SUELY TORQUATO RIBEIRO GONÇALVES	DAS-2
VERENA EMMANUELLE SOARES FERREIRA	DAS-2
GERENTE	
NOME	SIMBOLOGIA
ANA LÚCIA MENDES PRADO	DAS-6
ANA LYZIA DIAS MONT'ALVERNE	DAS-6
CARMEM SOARES DE SOUSA	DAS-6
FERNANDO SÉRGIO MENDES CARNEIRO	DAS-6
GIOVANNI ANDRADE MENESCAL	DAS-6
JOSÉ CLAUBER MATOS BRAYNER	DAS-6
KARLA MARA COELHO PONTE DE OLIVEIRA	DAS-6
RAIMUNDA MESQUITA DA SILVA	DAS-6
RAIMUNDO VIEIRA DIAS	DAS-6
SANDRA MARIA CARNEIRO FLOR	DAS-6
SANDRA MARIA LOPES VASCONCELOS	DAS-6

GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	
NOME	SIMBOLOGIA
ALBERTINA IARA NASCIMENTO LOPES	DAS-9
ANA ZÉLIA FREITAS DE OLIVEIRA	DAS-9
CLERIANE MARIA AGUIAR COUTINHO	DAS-9
LARISSA ARAÚJO DE SOUSA	DAS-9
POLIANA DE QUEIROZ MARTINIANO	DAS-9
ANEXO 6 DO ATO Nº 15.068/2017-GP	
COORDENADOR	
NOME	SIMBOLOGIA
ASSUNÇÃO SILVA RODRIGUES	DAS-7
CARINA GUERRA CUNHA	DAS-7
FRANCISCA DUCINALDA DE PAULO BRAGA	DAS-7
FRANCISCA LEITE MENDONÇA ESCÓCIO	DAS-7
FRANCISCO RÉGIS ARAÚJO FERREIRA GOMES	DAS-7
LUCINETE DO NASCIMENTO ZIEGLER	DAS-7
MARIA DILMA DA SILVA	DAS-7
VALDENICE RODRIGUES MOURÃO	DAS-7
VIVIANE DE MORAES CAVALCANTE	DAS-7
DIRETOR I	
NOME	SIMBOLOGIA
MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO DIAS	DAS-7
PAULO HENRIQUE ARRUDA LINHARES	DAS-7
SECRETÁRIA I	
NOME	SIMBOLOGIA
MARIA LUCILEIDE PESSOA VASCONCELOS	DAS-4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 15.141/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** nomear a Sra. NARA LYVEA DAMASCENO PAIVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Dívida Ativa, simbologia DAS-6, da Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 19 de janeiro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES - Procurador Geral do Município.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2017 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2016: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para os serviços de publicações legais de materias de interesse do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: adjudicado em 30/12/2016 e homologado em 25/01/2017. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 25 de janeiro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**

	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA	157.890,00	81.000,00	76.890,00	48,70%
2	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA	205.140,00	153.972,00	51.168,00	24,94%
3	ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA	283.500,00	83.916,00	199.584,00	70,40%
SUB-TOTAIS ----->		646.530,00	318.888,00	327.642,00	50,68%

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008007/2017 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/01/2017, às 08:30h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 21 (vinte e um) Tebllets Destinado a Modernização do Sistema de Votação do Plenário 05 de Julho da Câmara Municipal de Sobral. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, 2º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 23/01/2017. GABINETE DA PRESIDÊNCIA – PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.